

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata do registro de preços para aquisição de camisetas tipo básica e polo, com fornecimento e entrega ao longo de 1 (um) ano, para atender à demanda da Administração Pública do Município de Balneário Camboriú.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos itens, está discriminada no ANEXO I, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da licitação é a aquisição de camisetas, do tipo básica e polo, estimadas de acordo com a quantidade solicitada, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Balneário Camboriú.

2.1.1. A aquisição se faz necessária para a devida padronização e identificação dos servidores e equipes em suas atividades rotineiras e em eventos institucionais, proporcionando maior organização, visibilidade, segurança e transparência no desenvolvimento dos trabalhos, tornando-se, assim, uma demanda essencial para o quadro funcional do Município

2.1.2. O fornecimento de camisetas visa disponibilizar vestimentas adequadas para uso dos servidores, assegurando unidade visual e profissionalismo na prestação dos serviços, portanto, fundamentais para fortalecer a identidade institucional e oferecer melhores

condições de apresentação e reconhecimento da Administração Pública perante a população.

2.1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada representação da imagem institucional e o pleno desenvolvimento das atividades, cuja ausência poderia comprometer a organização interna e a representatividade do Município em eventos e na prestação dos serviços públicos, ressalta-se, ainda, que tal medida está em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que impõe à Administração Pública o dever de exercer, de forma ininterrupta, as funções essenciais ou de interesse coletivo.

2.1.4. A contratação proporcionará ganhos diretos e indiretos, contribuindo para a valorização do servidor, a uniformidade das equipes de trabalho e a continuidade das atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços públicos, tanto internos quanto voltados ao atendimento da população.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a modalidade mais adequada, pois permite a contratação de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias e demais órgãos municipais, garantindo economicidade, planejamento eficiente e redução de custos administrativos, sistemática que assegura maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou em quantidade superior à real necessidade, além de possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores e observância ao princípio da isonomia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para o fornecimento de camisetas, do tipo básica e polo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita aquisições de forma parcelada e proporcional ao consumo efetivo, considerando a variação da demanda ao longo do período contratual.

3.2.1. Ressalta-se que as estimativas de quantidades apresentadas correspondem a uma previsão de consumo e servem unicamente como parâmetro para a formulação das propostas, não implicando obrigação da Administração em contratar sua totalidade, vedado à contratada pleitear qualquer tipo de indenização ou compensação em razão disso. 3.3. Os quantitativos estimados para atendimento às necessidades foram levantados pelas

unidades administrativas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, objetivando refletir a demanda real e garantir planejamento adequado da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

- Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. As camisetas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade definidos, em conformidade com o INMETRO, normas da ABNT e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho	Largura	Comprimento	Comprimento da manga
PP	47	65	19
P	50	71	22
M	53	74	22
G	56	77	24
GG	60	80	24
XG	63	83	26
XXG	69	85	28

4.4. A etiqueta das camisetas deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante ou importador (nome e CNPJ ou CPF);
- País de origem;
- Composição têxtil detalhada;
- Instruções de conservação (símbolos de lavagem, secagem, etc.);
- Tamanho ou dimensões do produto.

4.5. Os produtos deverão atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo composição, rotulagem e segurança, e apresentar certificação quando houver exigência normativa específica, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

4.6. Os produtos que se apresentarem inadequados ou que não cumprirem as exigências estabelecidas deverão ser devolvidos, sendo o pagamento da respectiva parcela suspenso até a completa regularização. O prazo para reposição será definido pelo Órgão Requisitante, podendo ser prorrogado conforme necessidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pelo atraso inicial.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. Considerando que todos os lotes têm valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se por ampla concorrência sem exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. A medida está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar maior competitividade entre os fornecedores, promovendo melhores condições para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não se aplica permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo especificações usuais de mercado, e o valor estimado para esta contratação é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não se tratando, portanto, de contratação de grande vulto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será realizado por servidores autorizados, em dias e horários comerciais, conforme art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento:

Os materiais serão solicitados conforme a demanda dos órgãos.

7.2.1. Cada solicitação gerará uma Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa.

7.2.2. As notas fiscais deverão detalhar quantidades, marcas, validade, especificações e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

7.3. Prazo de Entrega:

As entregas deverão ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com todas as despesas de transporte inclusas no preço, e a fornecedora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata.

7.4. Validade e Garantia:

A contratada deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 90 dias, a partir da data do recebimento.

7.5. Justificativa por atraso:

Caso não seja possível cumprir os prazos, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, em razão de fatos supervenientes, excepcionais ou imprevisíveis, ou impedimentos por terceiros, reconhecidos pela Administração.

7.5.1. A comunicação será realizada via protocolo da Prefeitura.

7.6. Condições das embalagens:

As camisetas deverão ser entregues devidamente dobradas e acondicionadas em embalagens transparentes, com identificação e, posteriormente, em caixa de papelão resistente, padronizada, devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora).

7.6.1. Os produtos devem estar identificados, com tamanhos e quantidades constantes na caixa e condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência e estocagem, sem sinais de violação, umidade, manchas ou inadequação, e sem ocultação de informações.

7.7. Local de Entrega:

Conforme Anexo III.

7.8. Obrigações da contratada:

7.8.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações e prazos estipulados exigidos no Edital.

7.8.2. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos itens homologados, e que estes, após a entrega, possuam a validade mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, caso não seja possível a troca, à encargo da CONTRATADA.

7.8.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, as camisetas em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.8.4. A empresa vencedora é responsável pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

7.8.5. Manter-se, durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no Edital e em legislação pertinente, bem como atender aos prazos de entrega dos produtos.

7.8.6. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do (s) empregado (s) ou prepostos da empresa contratada.

7.8.8. Cumprir todas as normas de entrega, recolhimento, devolução impostas pela Instituição.

7.9. **Do recebimento:** O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021:

7.9.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas.

7.9.1.1. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a nota fiscal estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.9.1.2. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.9.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

7.10. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor.

7.11. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento/Contrato.

7.13. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.1. A Relação dos gestores e fiscais está disposta no ANEXO II, deste termo.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365 9.4.$$

9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Julgamento por Lote: O Registro de Preços compreenderá um único lote, visando garantir maior eficiência na gestão do contrato, bem como à padronização das camisetas, de modo a reforçar a motivação técnica, consolidando as entregas e permitindo reposição conforme demanda, proporcionando simplificação do processo licitatório, à economia de escala, redução de custos administrativos e maior facilidade de fiscalização e controle.

10.1.2. A opção por um único lote para o fornecimento das camisetas tipo básica e polo é a mais adequada do ponto de vista da eficiência técnica e da gestão contratual, consolidando as entregas e permitindo acompanhamento mais direto, reduzindo riscos de atrasos, inexecução ou desconformidades nos produtos.

10.1.3. O agrupamento de todos os itens em um único lote simplifica o processo licitatório, favorecendo a conclusão mais ágil da licitação e garantindo maior economicidade, ao concentrar a aquisição em um fornecedor capaz de atender integralmente à demanda, sem pulverização do fornecimento.

10.1.4. Essa configuração também preserva a competitividade, visto que diversos fornecedores no mercado possuem capacidade para fornecer os tipos de camisetas incluídas no lote, garantindo ampla participação e condições vantajosas para a Administração.

10.1.5. A consolidação em um único lote atende, portanto, aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação, permitindo à Administração obter o melhor resultado possível, de forma organizada, transparente e com qualidade na execução do objeto.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica, conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital;
- c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 1.183.785,68** (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que os valores unitários e a descrição detalhada de cada item encontram-se discriminadas no Anexo – Relação de Itens do Objeto do Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

765 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 5020 . 2.158 . 0 . 339000
36001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
788 - 14 . 34001 . 4 . 272 . 5023 . 2.165 . 0 . 339000
34001 - Direção e Administração Geral – BCPREVI
50 - 1 . 55001 . 4 . 124 . 5007 . 2.143 . 0 . 339000
55001 - Administração Superior da CGM
323 - 1 . 63002 . 6 . 451 . 5034 . 1.178 . 0 . 339000
63002 - Fundo Especial de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – FECOSIP
426 - 1 . 66004 . 6 . 182 . 5020 . 2.128 . 0 . 339000
66004 - Defesa Civil
64 - 1 . 56001 . 4 . 126 . 5008 . 2.371 . 0 . 339000
56001 - Administração Superior da SEGOV
657 - 15 . 35002 . 18 . 543 . 5022 . 2.153 . 0 . 339000
35002 – EMASA – Técnico/Operacional
661 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 5024 . 2.105 . 0 . 339000
33001 - Setor Administrativo – FCBC
671 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 5024 . 2.107 . 0 . 339000
33002 - Setor Cultural - FCBC
592 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.214 . 0 . 339000
593 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.214 . 0 . 339000
594 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.214 . 0 . 339000
600 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.215 . 0 . 339000

601 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.215 . 0 . 339000
602 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.215 . 0 . 339000
603 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 5032 . 2.215 . 0 . 339000
27001 – FMAS
560 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 5027 . 2.113 . 0 . 339000
29001 – FUMPRESI
714 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.307 . 0 . 339000
715 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.307 . 0 . 339000
719 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339000
721 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.309 . 0 . 339000
722 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.309 . 0 . 339000
727 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.311 . 0 . 339000
728 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.311 . 0 . 339000
734 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.313 . 0 . 339000
22001 – FUNDEMA
563 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 5026 . 2.289 . 0 . 339000
28001 - FUNSERVIR - Administrativo e Financeiro
97 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.209 . 0 . 339000
58001 - Administração Superior da SECOP
94 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.208 . 0 . 339000
58001 - Administração Superior da SECOP
765 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 5020 . 2.158 . 0 . 339000
36001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
412 - 1 . 66001 . 6 . 181 . 5020 . 2.129 . 0 . 339000
66001 - Administração Superior da SESEG
478 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.322 . 0 . 339000
20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
15 - 1 . 50002 . 4 . 122 . 5002 . 2.301 . 0 . 339000
50002 - Administração Superior da SECAC
88 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.206 . 0 . 339000
871 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.205 . 0 . 339000
58001 - Administração Superior da SECOP
46 - 1 . 54001 . 4 . 131 . 5006 . 2.243 . 0 . 339000
54001 - Administração Superior da SECOM
188 - 1 . 61001 . 12 . 122 . 5014 . 2.362 . 0 . 339000
61001 - Administração Superior da SEDUC
105 - 1 . 59001 . 4 . 123 . 5011 . 2.233 . 0 . 339000
59001 - Administração Superior da SEFAZ
70 - 1 . 57001 . 4 . 128 . 5009 . 2.251 . 0 . 339000
57001 - Administração Superior da SEGEP

61 - 1 . 56001 . 4 . 121 . 5008 . 2.134 . 0 . 339000 56001 - Administração Superior da SEGOV
375 - 1 . 65001 . 4 . 452 . 5019 . 2.135 . 0 . 339000 65001 - Administração Superior da SEMOB
408 - 1 . 66001 . 6 . 181 . 5020 . 2.121 . 0 . 339000 66001 - Administração Superior da SESEG
139 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.267 . 0 . 339000 142 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.269 . 0 . 339000 144 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 163 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.278 . 0 . 339000 167 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.281 . 0 . 339000 169 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.282 . 0 . 339000 171 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.283 . 0 . 339000 175 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.285 . 0 . 339000 60001 - Administração Superior da SMA
314 - 1 . 62001 . 8 . 241 . 5015 . 2.354 . 0 . 339000 62001 - Administração Superior da SPI
321 - 1 . 63001 . 15 . 451 . 5017 . 2.211 . 0 . 339000 63001 - Administração Superior da SPU
803 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.136 . 0 . 339000 812 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.139 . 0 . 339000 25001 – FUMTUR

Declaro que as especificações, quantidades, critérios de execução e condições de fornecimento descritos neste Termo de Referência atendem integralmente às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a possibilidade de ampla competitividade e economicidade no certame.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão Municipal de Registro de Preços
Decreto Municipal nº 11.745/2024
Responsável pela Elaboração

JOSÉ EDELTRUDES FERREIRA DA COSTA NETO
Secretário de Compras e Convênios
Portaria nº 33.070/2025
Decreto nº 12.262/2025
Responsável pela Ratificação